

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

Instituto de Tecnologia de Alimentos

Objeto: Aquisição de Material para Laboratório
Processo SAA nº 2020/11364
Contratado: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA
Contratante: SAA - Instituto de Tecnologia de Alimentos/APTA
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato Nota de Empenho

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
Objeto: Serviços de manutenção e reparos em 22 (Vinte e Dois) condicionadores de ar, pertencentes ao Polo Regional do Centro Oeste, Baurur/SP. Processo SAA nº 13.404/2021.
Contratado: J C R - ARCONDICIONADO LTDA - ME. CNPJ: 09.520.292/0001-68.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Departamento de Sementes, Mudanças e Matrizes

Resumo de Extrato de Empenho
Em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476, de 03/09/2015 e a vista dos elementos de instrução dos autos do Processo SAA - PRC -2021/12764, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços no sistema elétrico do Trator Agrale BX 60, destinado a atender as necessidades do Núcleo de Produção de Mudanças de São Bento do Sapucaí, informamos o extrato de empenho na seguinte conformidade:
Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEDUC 116, de 8-11-2021

Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo e a aplicação dos instrumentos de avaliação externa em 2021
O Secretário da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista do que lhe apresentou a Coordenadoria Pedagógica - COPED e considerando que:
- o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP, como um conjunto de instrumentos de avaliação disponibilizado às unidades escolares de diferentes redes de ensino paulistas, oferece indicadores de extrema relevância para subsidiar as tomadas de decisões em políticas públicas educacionais;

- o regime de colaboração, previsto no Art. 211 da Constituição Federal de 1988, dispõe: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino";
- com o intuito de melhorar os níveis de aprendizagem na educação de São Paulo, Resolve:
Artigo 1º - A avaliação do SARESP realizar-se-á nos dias 01 e 02 de dezembro de 2021, com a participação de:
I - Todas as escolas da rede de ensino da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, em caráter obrigatório, incluindo estudantes dos 5º e 9º anos do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, de forma censitária, e do 2º e 3º anos do ensino fundamental de forma amostral.

IV - a permanência mínima dos alunos na sala de 1h30 (uma hora e trinta minutos).
Artigo 7º - As provas serão aplicadas conforme os seguintes critérios:
I - nas classes de 2º e 3º anos do ensino fundamental, por professores de 1º, 2º ou de 3º anos do ensino fundamental, da própria escola, em turmas diversas daquelas nas quais lecionam;
II - nas classes dos demais anos/série do ensino fundamental e do ensino médio, por professores de outras escolas, observado o Plano de Aplicação das Provas, elaborado pelas Diretorias de Ensino.

III - divulgar, para os diretores das escolas, as datas e os procedimentos aplicáveis à avaliação, ressaltando a necessidade a importância da participação, nos dias das provas, de todos os estudantes dos anos/série a serem avaliados;
IV - garantir o sigilo absoluto das informações contidas nos cadernos de provas, determinando a adoção de medidas de segurança nas etapas de acondicionamento, distribuição e recolhimento dos materiais de aplicação;
V - informar aos diretores das escolas sobre a presença dos fiscais especialmente contratados, responsáveis por acompanhar a aplicação das provas nas escolas, conforme previsto no inciso II do artigo 8º desta resolução;